CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Determinar a tolerância para registro biométrico de entrada e saída na forma que especifica.

Art. 1º A partir do dia **02/08/2021** a tolerância de entrada será de até **10 (dez) minutos após o meio dia (12 horas).**

§ 1º Após essa tolerância o servidor da Divisão de Gestão de Pessoas terá a obrigação de aplicar a legislação que trata sobre atrasos, sob pena de responsabilidade caso não a aplique.

§ 2º Todos os servidores, **sem exceção** que tenham obrigação legal de comparecer ao meio dia (12 horas) para início da jornada de trabalho e expediente, deverão registrar a entrada no ponto biométrico **somente** a partir das 11:50 horas.

§ 3º Aqueles que tiverem jornada diferenciada ou dias em que o horário do expediente vier a ser alterado por feriado ou outro caso notório, assim mesmo todos deverão respeitar igual tempo de tolerância.

§ 4º Salvo exceções eventuais e com a anuência da Presidência, por escrito, ninguém deverá registrar a biometria antes desse horário.

Art. 2º A Câmara iniciará os trabalhos de fechamento das entradas e dependências as 17:55 horas, assim os servidores responsáveis pelo fechamento da Câmara não estão obrigados a permanecer após as 18:10 horas para aguardar o registro biométrico de servidores.

Art. 3º Está terminantemente proibido a compensação de horário após as 18:10 horas, considerando-se sem efeito legal para compensação de atraso qualquer tempo que exceder essa hora.

Art. 4º Este Ato tem vigência na data de sua publicação **com efeitos a partir do dia 02/08/2021.**

Art. 5º Publique-se.

Art. 6º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de Julho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Determinar a tolerância para registro biométrico de entrada e saída na forma que especifica.

Art. 1º A partir do dia **02/08/2021** a tolerância de entrada será de **até 10 (dez) minutos após o meio dia (12 horas).**
§ 1º Após essa tolerância o servidor da Divisão de Gestão de Pessoas terá a obrigação de aplicar a legislação que trata sobre atrasos, sob pena de responsabilidade caso não a aplique.
§ 2º Todos os servidores, **sem exceção** que tenham obrigação legal de comparecer ao meio dia (12 horas) para início da jornada de trabalho e expediente, deverão registrar a entrada no ponto biométrico **somente** a partir das 11:50 horas.
§ 3º Aqueles que tiverem jornada diferenciada ou dias em que o horário do expediente vier a ser alterado por feriado ou outro caso notório, assim mesmo todos deverão respeitar igual tempo de tolerância.
§ 4º Salvo exceções eventuais e com a anuência da Presidência, por escrito, ninguém deverá registrar a biometria antes desse horário.
Art. 2º A Câmara iniciará os trabalhos de fechamento das entradas e dependências as 17:55 horas, assim os servidores responsáveis pelo fechamento da Câmara não estão obrigados a permanecer após as 18:10 horas para aguardar o registro biométrico de servidores.
Art. 3º Está terminantemente proibido a compensação de horário após as 18:10 horas, considerando-se sem efeito legal para compensação de atraso qualquer tempo que exceder essa hora.
Art. 4º Este Ato tem vigência na data de sua publicação com efeitos **a partir do dia 02/08/2021.**

Art. 5º Publique-se.
Art. 6º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de Julho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7DD71459

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2021. Edição 2323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/